



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.157, DE 18 DE outubro DE 1995

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante do exercício de 1993, fica fixado em 1,17% (um virgula dezessete por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 310,5198 (trezentos e dez inteiros, cinco mil cento e noventa e oito décimos de milésimos) sobre os valores lançados no exercício.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 18 de outubro de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, em 18 de outubro de 1995.


 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

decr17